



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO Nº 070, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

“REGULAMENTA O LIMITE DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS DE EMPRÉSTIMO E CARTÃO DE CRÉDITO NAS FOLHAS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e;

- Considerando a Lei Municipal nº 2.036 de 06 de novembro de 2007 e a Lei Municipal nº 2.811 de 24 de maio de 2021 que tratam sobre as consignações facultativas e autorizam a fixação de limites legais de consignação para empréstimo e cartão de crédito nas folhas de pagamento dos servidores públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º - O percentual máximo destinado às consignações facultativas dos servidores públicos municipais será de 40% (quarenta por cento) sendo que, deste total, destinam-se 5% (cinco por cento) exclusivos para cartão de crédito consignado e 35% (trinta e cinco por cento) para as demais consignações facultativas.

Parágrafo único: a adesão do servidor público à consignação facultativa deverá ser de forma espontânea, bastando o aceite em termo de consignação, não necessitando de qualquer tipo de senha para adesão ao produto consignado.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 89 de 09 de setembro de 2022.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 23 dias do mês de Agosto de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa